Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC.: 37.465.200/0001-20



LEI N.º 124/97



ALTERA O PERCENTUAL DA REDACAO DO ART. 5° LETRA 6 DA LEI N.º 086/96 DE 20.12.96

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câm ara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o percentual da redação do Art. 5° letra b da Lei n.° 086/96 (Lei Orçamentária) de 20.12.96, onde se lia: Abrir créditos Adicionais Suplementares ate o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7° da Lei 4.320/64, passa-se a ler: Abrir Créditos Adicionais Suplementares ate o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7° da Lei 4.320/64.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Em 08 de Dezembro de 1.997

MYLTON GONCALVES DA SILVA Prefeito Municipal